



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo

LEI Nº 426/2003

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente deste Município, no valor de **R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)**, para garantir dotações orçamentárias não contempladas na Lei Orçamentária Anual, obedecendo as seguintes classificações funcionais programáticas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
11301	Sec. Mun. de Administ., Planejamento e Gestão	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0011	Modernização administrativa	
2102	Realização de concurso público municipal	
33.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica	40.000,00
SUB-TOTAL		45.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
11901	Sec. Mun. de Obras, Transporte e Urbanismo	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0043	Embelezamento Urbano-Paisagístico	
1057	Implantação e/ou Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
44.90.51.00	Obras e instalações	80.000,00
SUB-TOTAL		80.000,00



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo

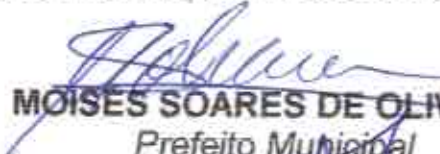
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
11901	Sec. Mun. de Obras, Transporte e Urbanismo	
15	Urbanismo	
451	Infra Estrutura Urbana	
0045	Urbanização de Vias Públicas	
1058	Aquisição de conjunto de tanques para transporte e armazenamento de produto asfáltico	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
SUB-TOTAL		130.000,00


CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
12001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Agricultura	
20	Agricultura	
601	Promoção da Produção Vegetal	
0050	Desenvolvimento da Agropecuária	
1036	Mecanização Agrícola em Propriedades Rurais	
44.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
SUB-TOTAL		50.000,00
TOTAL GERAL		305.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários ao cumprimento do presente crédito à conta daqueles elencados no Artigo 43, §1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2003.


MOÍSES SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ETELVINO Q. M. DE AZEVEDO
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão


ARNALDO FERREIRA ROCHA
Secretário de Finanças